



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Álcool em gel 70% INPM e luvas descartáveis em látex, conforme especificações e quantidades do ANEXO ÚNICO 0688899.

A aquisição está prevista no PAC - 2020 orçamento de JCGA (0546826). Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, com AQUISIÇÃO IMEDIATA, pelo rito sumário dado pela MP nº 926/2020. Justifica-se tal modalidade, com base nas medidas previstas na Lei nº 13.979/2020 e as alterações da MP nº 926/2020, dada a situação atual de pandemia por COVID-19.

Justifica-se a aquisição pois visa atender às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, na manutenção de suas atividades no exercício de 2020, e como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Ressalte-se que foram adquiridas 1000 (mil) unidades do item álcool em gel e 250 caixas do item luva descartável, em dezembro próximo passado, para atender às necessidades da Justiça Eleitoral em sua demanda ordinária, porém a situação atual ocasionou um incremento considerável e imprevisível no consumo dos itens, o que rapidamente esvaziou o estoque.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2- Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

2.3- Acondicionar o material/produto constante do Anexo I deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1- As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2- Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1- especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade;

2.3.2.2- registro no órgão competente, devidamente atualizado;

2.3.2.3- número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC).

2.4- Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.5- Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

2.6- Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1- O Prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhada por correio eletrônico (e-mail).

3.2- O local de entrega será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situada à Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000, no horário das 08 às 18 horas, de segunda a quinta, e entre 8 e 16 horas às sextas-feiras.

4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL - Será feita em até 1 (UM) dia útil após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita à aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1- 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

5.2- 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (CINCO) dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato.

5.3- 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2.

5.4- 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993.

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

6. PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

6.2- Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

6.3- Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4- O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6- Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

7. A FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS será exercida por servidores da Seção de Almojarifado.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 22/04/2020, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688856** e o código CRC **1A37FD66**.